3111.00	Pessoal Civil.....NCz$	1.300.000,00
3113.00	Obrigações Patronais.....NCz$	130,000,00
31120.00	Material de Consumo.....NCz$	700,000.00
3130.00	Serviços de Terceiros	
3131.00	Remuneração de Serviço Pessoal...NCz$	350,000.00
3132.00	Outros Serviços e Encargos.....NCz$	1.000.000,00
3250.00	Inativos.....NCz$	250,000,00
4120.00	Equipamentos e Material PermaneteNCz$	1.000,000,00
	Total de Unidade NCz$	4.730.000,00
	Total Geral NCz$	15.286.000,00

ARTIGO 2º:-As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações constantes do Artigo 1º, suplemntadas se necessárias.

ARTIGO 3º:-Esta Resoução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze diasdo mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (12 09/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla

.....PRESIDENTE.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 031/89 -

"Concede licença por 1 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo' Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador, por 1 (um) dia ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira, referente ao dia 11 de setembro de 1.989, ocasião em que esteve impossibilitado de comparecer na Sessão Ordinária, conforme Atestado Médico e anexo.

ARTIGO 2º:- A referida licença esta sendo condedida com base no Artigo 21, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (26/09/1.989.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Aquevirquel Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO - N º 0 3 2 -

" Autoriza a aplicação de recursos recebidos pela Câmara Municipal,' referente a duodécimo vindos da ' Prefeitura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO' DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS' ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:-Fica à Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a aplicação de saldo ' restante não utilizado do duodécimo mensal, detinado' a mesma pelo Poder Executivo Municipal, relativo ao ' Orçamento da Edilidade, para o exercício financeiro ' em execução.

ARTIGO 2º:-A aplicação desses recursos será realizada em fundo ' de Curto Prazo, mensalmente, devendo seu rendimento ' ser devolvido à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publi-